

LEI Nº 1.309, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a lei municipal nº 1.050, de 09 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação do cargo de gerente de atenção básica das unidades básicas de saúde da família na organização administrativa do executivo municipal de várzea alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei nº 1.050, de 09 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação do cargo de Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família na organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os vencimentos do cargo de Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família ficarão a cargo do Município, correspondendo ao valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Deverá ser acrescido aos vencimentos de que trata o *caput* deste artigo, uma representação, correspondente ao valor de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).”


Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.050/2018, de 09 de agosto de 2018, passa a vigor conforme o Anexo que segue à presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre–Ceará,
em 09 de setembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

| PUBLICADO | |
|--|---|
| no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº <u>3038</u> , de <u>32/09/22</u> , pág(s) <u>89</u> , nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019. |  |

**ANEXO I**
CARGOS DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

| Símbolo | Cargo | Quantidade |
|---------|--|------------|
| GEA-01 | Gerente I: Centro de Assistência Integrada a Saúde (ESF Centro e ESF Quatro Bocas) | 01 |
| | Gerente II: Estratégia Saúde da Família Distrito de Ibicatu | 01 |
| | Gerente III: Estratégia Saúde da Família Distrito Riacho Verde | 01 |
| | Gerente IV: Estratégia Saúde da Família Bairro Sanharol | 01 |
| | Gerente V: Estratégia Saúde da Família Bairro Juremal | 01 |
| | Gerente VI: Estratégia Saúde da Família Bairro Praça Santo Antônio | 01 |
| | Gerente VII: Estratégia Saúde da Família Distrito Naraniú | 01 |
| | Gerente VIII: Estratégia Saúde da Família Distrito de Calabaça | 01 |
| | Gerente IX: Estratégia Saúde da Família Distrito de Canindezinho | 01 |
| | Gerente X: Estratégia Saúde da Família Bairro Patos | 01 |
| | Gerente XI: Estratégia Saúde da Família Bairro Varjota | 01 |
| | Gerente XII: Estratégia Saúde da Família Bairro Riachinho I e II | 01 |